

EDITAL 07/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Fortaleza-CE

2023

EDITAL 07/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS a ser publicada no Diário Oficial, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Proteção Social Especial.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 07391147/2023, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) a Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022); e
- e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s):

Tabela 1:

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	PROJETO/PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01(uma) UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ	Crianças e Adolescentes	RS 2.100.000,00	Janeiro a Dezembro de 2024

2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do **PROGRAMA 122** – Proteção

Social Especial, na Região 07 (Maciço Baturité), de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

47200002.08.243.122.11575.03.335041.1.6609200000.1

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Proteção Social – SPS tem em sua estrutura a missão e responsabilidade da coordenação de várias políticas públicas setoriais e de direitos. Nesse âmbito, destaca-se a Política da Assistência Social por ser uma política de caráter de Proteção Social, com capilaridade que favorece a articulação entre políticas e ações intersetoriais, direcionada ao enfrentamento da vulnerabilidade e riscos sociais.

A aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em 1993, regulamentou a assistência como política social pública concretizando-a como política de defesa e universalização dos direitos para os que dela necessitam. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 2004, instituiu a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS como modelo de gestão para esta política pública e que conjuntamente com a Constituição e LOAS, constituem-se como os principais marcos legais que complementaram o arcabouço referente à assistência social.

O Estado assume a Política de Assistência Social, dentro de seu âmbito de competência, através da Secretaria de Proteção Social – SPS, tendo a responsabilidade de coordenar a Política de Assistência Social, com a atribuição de garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, de forma descentralizada, participativa e compartilhada e deve afiançar e garantir as seguintes seguranças:

1. **De acolhida:** provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a permanência de indivíduos e famílias, em períodos de curta, média e longa permanência;

2. **De renda:** operada por meio da concessão de auxílios financeiros e de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, em situações de vulnerabilidade decorrente do ciclo de vida e/ou incapacitados para a vida independente e para o trabalho;

3. **De convívio ou vivência familiar, comunitária e social:** através da oferta pública de rede continuada de serviços garantidores de oportunidades que favoreçam a criação e retomada de vínculos familiares e sociais, bem como as condições para o exercício de atividades profissionais;

4. **De desenvolvimento da autonomia** individual, familiar e social: pela superação das causas das vulnerabilidades e riscos sociais;

5. **Sobrevivência a riscos** eventuais de natalidade e mortalidade, incluindo o benefício pela garantia de sobrevivência das famílias e indivíduos em situações de riscos circunstanciais, emergenciais e temporários.

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigo dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período, às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros.

São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento. No caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito.

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. No âmbito da proteção social especial de média complexidade, a unidade de referência para oferta de seus serviços é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, que referência para os demais serviços de média complexidade como: Centro Dia e Centro Pop. No âmbito da proteção social especial de alta complexidade, o **Serviço de Acolhimento** é realizado em unidades de **Abrigo Institucional ou familiar**, haja vista que o indivíduo se encontra institucionalizado devido ao rompimento do vínculo familiar.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

A Política Nacional de Assistência Social define que as entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas como cogestoras através dos conselhos de assistência social e corresponsáveis na luta pela garantia dos direitos dos usuários. A primazia do Estado, na condução da política pública pressupõe a sua responsabilidade enquanto coordenador do processo de promover articulação e integração entre as Organizações da Sociedade Civil–OSC's, Organizações Governamentais – OGS e demais segmentos da sociedade civil para discutir as questões do território e propor ações conjuntas, integradas e coordenadas para efetivação dos resultados esperados na consolidação da política pública.

Para execução de suas atribuições o Estado precisa lançar mão de estratégias diversas, mudando paradigmas, compreendendo que existe um entrelaçamento de intersetorialidade e rede socioassistencial no enfrentamento das questões demandadas pelas políticas públicas, uma vez que estas são bem maiores e mais complexas que a capacidade operacional do Estado.

Desse modo, o Estado vem alavancando a rede socioassistencial para viabilizar parcerias através da adoção de Termos de Colaboração, conforme estabelece a Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 32.810/2018, para a execução de políticas públicas, com parâmetros definidos pela Administração Pública, para que a OSC possa complementar a atuação do Estado em ações reconhecidas com a expertise e agilidade da sociedade civil, resultando numa gestão mais participativa, democrática e transparente.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital 07/2023 – Chamamento Público para a execução das ações.

Referências:

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**(NOB/SUAS). Brasília: MDS 2005.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS**: Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4466/1/bps_n.13_AssistenciaSocial13.pdf

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**.

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo **exclusivamente** à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2 deste Edital.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, <i>caput</i>)	14.09.23 a 15.10.23
02	Envio das propostas pelas OSC's (Decreto Estadual 32.810/2018, art.21, § 1º)	16.10.2023 a 31.10.23 Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h30
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01.11.23 a 07.11.23
04	Divulgação do resultado preliminar	08.11.23
05	Interposições de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29)	09.11.23 a 14.11.23
06	Divulgação das interposições dos recursos	16.11.23
07	Interposições de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art.29)	17.11.23 a 24.11.23
08	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29 § 1º)	27.11.23 a 29.11.23
09	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	30.11.23
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	30.11.23
11	Etapa da celebração (Decreto Estadual nº32.810/2018, art.44)	01.12.23 a 12.12.23

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO III – REFERÊNCIAS E**

PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;

- d) o Estatuto atualizado e registrado da OSC;
- e) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- f) o Portfólio contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;
- g) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2022. A entidade deverá ser, portanto, de Assistência Social;
- h) Comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título **“Proposta – EDITAL 07/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO** no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h as 12h e de 13h as 16h30min, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário
Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP
Edital de Chamamento Público nº: _____
Lote: _____ (*)
*Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital.

Remetente
Razão Social da OSC: _____ (*)
Representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____
*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação;

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;

d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou

f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

a) maior pontuação obtida no item (A);

b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);

c) mais tempo de constituição;

d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.5.11. Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) a viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social - SPS, no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 3:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	01.12.2023 a 12.12.2023
02	Apresentação do Plano de Trabalho	01.12.2023 a 12.12.2023
03	Vistoria de funcionamento	01.12.2023 a 12.12.2023

04	Elaboração do instrumento	04.12.2023 a 12.12.2023
05	Vinculação orçamentária e financeira	04.12.2023 a 12.12.2023
06	Emissão do parecer jurídico	04.12.2023 a 12.12.2023
07	Formalização do instrumento	04.12.2023 a 12.12.2023
08	Publicidade do instrumento	04.12.2023 a 12.12.2023

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do (a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;

g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos,

instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC**;

i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**;

k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;

l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO IX**.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO**.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação da OSC;

b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;

e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

h) valor total do Plano de Trabalho;

i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;

j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;

b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas

em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;

f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.
- e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretária Titular da SPS, facultada a

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

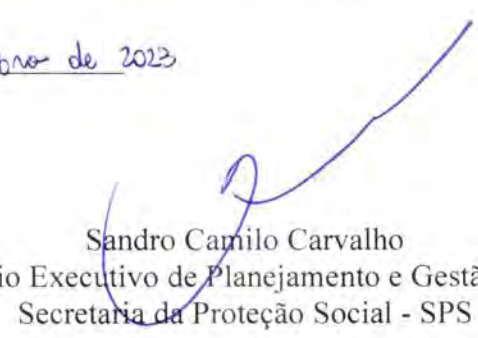
11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- b) **ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO;**
- c) **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;**
- d) **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO;**
- e) **ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**
- f) **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;**
- g) **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;**
- h) **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;**
- i) **ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Fortaleza-CE, 14 de setembro de 2023



Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social - SPS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no **EDITAL 07/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local-UF, ____ de _____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL- SPS
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 07/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC PROPONENTE:	
PROCESSO Nº:	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:
LOTE:	

ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	
MEMBRO DA COMISSÃO:	CPF Nº:
QUESITO	CONCLUSÃO
a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)	() SIM () NÃO
b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”)	() SIM () NÃO
c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”)	() SIM () NÃO
d) A proposta está assinada pelo Representante Legal?	() SIM () NÃO
e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “e”)	() SIM () NÃO
f) A OSC apresentou comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2022 (item 6.4.1.1, “g”)	() SIM () NÃO
g) A OSC apresentou a declaração do(a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, acerca da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS – Resolução nº01/2014 (item 6.4.1.1 “h”)?	() SIM () NÃO
h) A OSC apresentou o documento COMDICA?	() SIM () NÃO
DESCCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA	() SIM () NÃO
DATA DA ANÁLISE:	
ASSINATURA:	

ANÁLISE DA PROPOSTA					
MEMBRO DA COMISSÃO:				CPF Nº:	
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota "0" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta os quesitos "o que?", "quando?" e "onde?", bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,5	6,5		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda.	1,0			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).	1,0			
	A proposta apresenta os resultados a serem alcançados	1,0			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, "c".	1,0			
	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.	0,5			

	A proposta apresenta valor global.	0,5			
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota "zero" neste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital.	1,5	1,5		
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,0	2,0		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	1,0			
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Avaliando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	Comprovar parcerias e experiência firmadas em cumprimento ao item 7.2.6 "g" para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,25 ponto)	1,5	2,0		
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sites eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros.	0,5			
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota "zero" neste item implica em eliminação da proposta.	A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.	0,5	0,5		

(F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.	Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual.	Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.	
PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA			
PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA			
PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA			
ANÁLISE/PARECER: 			
DILIGÊNCIA PARECER: 			
DATA DA ANÁLISE:			
ASSINATURA:			

ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

LOTE - 01 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ E REFERENCIANDO OS MUNICÍPIOS DE ARACOIABA; ACARAPE; BARREIRA, BEBERIBE, IBARETAMA; OCARA E REDENÇÃO.

1. PROPOSTA

1.1. A OSC deverá elaborar uma proposta específica para a modalidade pretendida. Para isso, deverá identificar a modalidade e o LOTE onde pretende atuar;

1.2. A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicado no Edital;

1.3. Nesta modalidade o projeto terá como objetivos:

1.3.1 Assegurar o atendimento integral (moradia, nutrição, vestuário, saúde, educação, cultura, esporte e lazer) para crianças em situação de violação de direitos e ruptura de vínculos familiares e/ou comunitários;

1.3.2 Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

1.3.3 Promover o acesso de crianças e adolescentes na rede regular de educação;

1.3.4 Garantir a atenção e promoção à saúde de crianças e adolescentes;

1.3.5 Oportunizar o acesso de adolescentes aos cursos profissionalizantes, bem como o direito à proteção no trabalho, conforme o ECA/1990 (capítulo V) e Orientações Técnica da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009);

1.3.6. Apoiar e acompanhar às famílias de origem e substituta;

1.3.7 Promover atividades culturais, de lazer, terapêuticas, esportivas e educativas;

1.3.8 Promover a articulação entre a instituição e comunidade com participação desta nas atividades institucionais;

1.4. Na elaboração do projeto, a OSC deverá observar a META/AÇÃO de atendimento e o valor do LOTE;

1.5. A unidade deverá ser caracterizada como Abrigo Institucional, com atendimento integral às crianças acolhidas;

1.6. O projeto deverá especificar o trabalho social realizado junto às famílias dos acolhidos;

1.7. O projeto deverá especificar a articulação realizada junto à rede socioassistencial e às demais políticas públicas e ao Sistema de Garantia de Direitos;

1.8. O projeto deverá ter proposta de execução de acordo com as “ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009 – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS / CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA;

1.9. Apresentar proposta de monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e resultados, meios de verificação para atingir os objetivos e as metas a serem cumpridas, que contribuam para redução do índice de crianças e adolescentes em situação de abandono e/ou vítimas de violência, bem como, contribuir para a sua inclusão social.

1.10. Na apresentação do plano de trabalho, se constatado pela Administração Pública a defasagem no valor dos itens parametrizados no Anexo III, poderá ser autorizada a celebração com valor superior ao parâmetro, desde que devidamente justificado e respeitado o valor de referência para a parceria.

Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item **6.4.5**, do Edital de Chamamento Público.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES:

A Proteção Social Especial, no âmbito do SUAS, organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos e/ou que já tenha ocorrido rompimento dos vínculos familiares e comunitários em decorrência de abandono, maus-tratos; físico e/ou psicológico, abuso e exploração sexual, uso de substância psicoativa, cumprimento de medida socioeducativa, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras.

A atenção na Proteção Social Especial tem como objetivo, prevenir o agravamento de tais problemáticas por meio da potencialização de recursos que assegurem o enfrentamento de situações que envolvem risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Em todas as situações de acolhimento os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Nesse sentido a regionalização dos serviços da proteção social especial de média e de alta complexidade apresenta-se como importante estratégia para assegurar:

- A universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, por consequência, aos direitos e seguranças afiançados pelo sistema;
- A integralidade da proteção social, atendendo as necessidades dos usuários com oferta e atenção em todos os níveis de proteção do SUAS;
- Convivência familiar e comunitária, no intuito de possibilitar a preservação e/ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Equidade para a redução ou diminuição das desigualdades regionais e territoriais, considerando as diversidades do território nacional;
- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais e povos e comunitários tradicionais.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Destacamos que os serviços devem estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:

1. Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar
2. Provisoriidade do Afastamento do Convívio Familiar
3. Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários
4. Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação
5. Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado
6. Garantia de Liberdade de Crença e Religião
7. Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente

3. DO PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos de ambos os sexos, oriundo do bloco de

Regionalização, encaminhadas pela Central de Acolhimento Estadual.

4. META

20 crianças e adolescentes acolhido e protegidos integralmente

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Janeiro a Dezembro de 2024

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS DESPESAS INDIRETAS

6.1. Valor de referência para o Lote será de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) obedecendo o valor estimado, segundo tabela abaixo:

LOTE	EQUIPAMENTO SOCIAL	ENDEREÇO	META	VALOR TOTAL(R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA -12 MESES (R\$)
01	Acolhimento Institucional para até 20 Crianças de 0 a 18 anos completos.	Município de Baturité	20 crianças e adolescentes de 0 a 18 acolhidos e protegidos integralmente	R\$ 2.100.000,00	Janeiro a Dezembro 2024

6.2. Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos, que não podem totalizar percentual superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7.1. Para execução do serviço, deverá ser contratada uma equipe formada pelos seguintes profissionais:

ACOLHIMENTO REGIONALIZADO – BATURITÉ	
Assistente Social– 30 horas	01
Coordenador	01
Cuidador (Diurno)	08
Cuidador (Noturno)	06
Motorista	02
Psicólogo(a) – 30 horas	01
Técnico de Nível Superior – 30 horas	01
TOTAL	20

PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

7. DAS DESPESAS

Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os itens de despesas por LOTE nos arquivos em anexo denominados:

LOTE ÚNICO -IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

Ver arquivo em anexo – PARAMETRIZAÇÃO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ										
REDE: BATURITÉ						Mês		Projeto		
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS										
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO										
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtd	Vr. Unitário por cargo/função			Mês	12 MESES			
			Sal. Base	Ado. Not/ Horas Extras	Vr. Função					
Assistente Social	Diurno	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00			
Coordenador	Diurno	1	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00			
Cuidador	Diurno	5	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00			
Cuidador	Nocturno	5	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00			
Motorista	Diurno	2	R\$ 1.320,00	R\$ -	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00			
Psicólogo	Diurno	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00			
Técnico de Nível Superior	Diurno	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00			
1.1. SUBTOTAL		20	R\$ 14.820,00	R\$ 300,00	R\$ 15.120,00	R\$ 36.960,00	R\$ 491.580,00			
1.2. Encargos Sociais										
A - INSS (28,80% S/ Vr Folha)						R\$ 9.631,82	R\$ 115.583,04			
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)						R\$ 2.875,20	R\$ 34.502,40			
C - PIS (1% S/ Vr. Folha + 19s/12 de 13+13s/13Férias)						R\$ 289,33	R\$ 4.791,96			
D - 13o Salário (Vr. Folha 112)						R\$ 2.355,00	R\$ 35.340,00			
E - Férias 1/3 (23,33% sobre 112)						R\$ 398,33	R\$ 11.879,96			
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias (28,80%))						R\$ 1.070,21	R\$ 12.842,52			
G - FGTS 1/3 de Férias (8,0% E)						R\$ 78,87	R\$ 958,44			
H - FGTS 5/13o Salário (8,0% D)						R\$ 239,50	R\$ 2.875,20			
I - VT (Vr VT x NVT x NF+6% Desc Empimés)						R\$ 1.293,80	R\$ 15.523,20			
J - VR (Vr (29,00) x (22) plimés x NF Funcionários						R\$ 12.740,00	R\$ 153.120,00			
1.2. SUBTOTAL						R\$ 32.840,96	R\$ 386.116,72			
1.3. PREVISÃO DE RESCISÃO						MÊS		PROJETO		
1.3.1. Férias vencidas			1/12			R\$ 2.955,00	R\$ 35.340,00			
1.3.2. Multa rescisão			1/12			R\$ 1.811,72	R\$ 19.573,20			
1.3.3. Atestado médico ADM						R\$ 44,00	R\$ 528,00			
1.3.4. Atestado médico DEM						R\$ 44,00	R\$ 528,00			
1.3. SUBTOTAL						R\$ 4.774,72	R\$ 56.969,20			
TOTAL DE VANTAGENS E VENCIMENTOS						R\$ 72.897,18	R\$ 876.866,92			
2- DESPESAS						MÊS		PROJETO		
2.1. Diárias e ajuda de custo							R\$ 10.000,00			
Despesas com Diárias e Ajuda de Custo							R\$ 10.000,00			
2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							R\$ 430.538,80			
Análise de potabilidade da água e limpeza da caixa d'água							R\$ 1.140,00			
Contas públicas (Energia, água, telefone e internet)							R\$ 14.400,00			
Dedetização, desratização e sanitização							R\$ 2.200,00			
Locação de imóvel							R\$ 36.000,00			
Locação de veículo tipo Van com combustível							R\$ 78.000,00			
Locação de impressora a toner, capacidade para 1000 cópias p/ mês							R\$ 4.800,00			
Passagens aéreas e terrestres							R\$ 12.000,00			
Pequenos reparos de bens móveis e imóveis							R\$ 120.000,00			
Recarga de extintores							R\$ 800,00			
Serviço de apoio e infraestrutura logística para eventos, capacitações, seminários, encontros e feiras (fornecimento de alimentação, locação de espaço físico, confecção de blusas e bolsas com suas devidas logomarcas, locação de máquinas, equipamentos, serviços técnicos profissionais, serviços gráficos, cópias e reproduções de documentos e afins)							R\$ 146.000,00			
Serviço de rede de internet (WAN)							R\$ 2.398,80			
Serviço de implantação de vídeo monitoramento							R\$ 6.000,00			
Serviço de manutenção de vídeo monitoramento							R\$ 4.800,00			
2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física							R\$ 25.560,00			
Remuneração de serviços de natureza eventual (Instituidores, palestrantes, substituições e outros serviços)							R\$ -			
Serviço de pequenos reparos de bens móveis e imóveis							R\$ 25.560,00			
2.4. Material de Consumo							R\$ 567.026,18			
Serviço de gás engarrafado							R\$ 4.680,00			
Gênero alimentício							R\$ 156.000,00			
Material de expediente, tecnologia da informação e suprimento de informática							R\$ 49.891,29			
Material didático, pedagógico, recreativo, esportivo e de arte							R\$ 16.279,36			
Material de limpeza, conservação							R\$ 32.120,29			
Material de higiene							R\$ 58.885,15			
Material para reparos e conservação de bens móveis e imóveis							R\$ 38.520,00			
Vestuário e uniformes em geral							R\$ 117.651,40			
Medicamentos e primeiros socorros							R\$ 12.000,00			
Equipamentos de proteção individual - EPI's							R\$ 50,00			
Utensílios domésticos							R\$ 18.464,10			
Cama, Mesa e Banho							R\$ 32.486,60			
TOTAL DAS DESPESAS								R\$ 1.033.124,99		
SUB TOTAL DO PROJETO							R\$ 1.909.990,91			

3. Despesas Indiretas	MES	PROJETO
3.1. Serviço de Terceiros Pessoas Jurídica	R\$	-
Contas públicas (Energia, telefone, celular, água)	R\$	-
Fornecimento de alimentação	R\$	-
Locação de imóvel com condomínio	R\$	-
Locação de veículo com e sem motorista, com e sem combustível	R\$	-
Serviço de apoio logístico para eventos e capacitações	R\$	-
Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis	R\$	-
Serviços gráficos e reprográficos	R\$	-
Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamentos e instrutoria	R\$	-
Material de Consumo	R\$	-
Combustíveis e lubrificantes	R\$	-
Gêneros alimentícios	R\$	-
Material de expediente, tecnologia da informação e suprimentos de informática	R\$	-
Material de expediente, didático e pedagógico	R\$	-
Material para limpeza, conservação e higiene	R\$	-
Material personalizado para eventos	R\$	-
Vestuário e uniforme em geral	R\$	-
3.2. Serviços de Terceiros Pessoas Física	R\$	-
Remuneração de serviços de natureza eventual nas áreas administrativa, técnica e operacional (assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, etc)	R\$	-
TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	R\$	190.909,09
VALOR TOTAL DO PROJETO	MES	PROJETO
	R\$	2.100.000,00

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EM 01 (UMA) UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

VENCIMENTOS E VANTAGENS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pagamento de Pessoal, vantagens e encargos	Mês	12	R\$ 72.997,16	R\$ 875.965,92
TOTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS				R\$ 875.965,92
DIARIAS E AJUDA DE CUSTO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Despesas com Diárias e Ajuda de Custo	Unid	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO				R\$ 10.000,00
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Análise de potabilidade da água e limpeza da caixa d'água	Unid	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
Contas Públicas (Água, luz telecomunicações e correio)	Unid	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Dedetização, desratização e sanitização	Unid	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Locação de imóvel e despesas adicionais (tributos e taxas)	Unid.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Locação de veículo tipo Van, c/ combustível	Unid	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Locação de impressora a toner, capacidade para 1.000 cópias p/ mês	Unid	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Passagens aéreas e terrestres	Unid.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Pequenos reparos de bens móveis e imóveis	Unid	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Recarga de extintores	Unid	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Serviço de apoio e infraestrutura logística para eventos, capacitações, seminários, encontros e feiras (fornecimento de alimentação, locação de espaço físico, confecção de blusas e bolsas com suas devidas logomarcas, locação de máquinas, equipamentos, serviços técnicos profissionais, serviços gráficos, cópias e reproduções de documentos e afins)	Unid	4	R\$ 37.000,00	R\$ 148.000,00
Serviço de rede de internet (Wifi)	Unid	12	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80
Serviços de implantação de vídeo monitoramento	Unid	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Serviços de manutenção de vídeo monitoramento	Unid	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL DO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA				R\$ 430.538,80
SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Remuneração de serviços de natureza eventual (Instrutores, palestrantes, substituições e outros serviços)	Unid.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis	Unid	6	R\$ 4.260,00	R\$ 25.560,00
TOTAL DO SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				R\$ 25.560,00

MATERIAL DE CONSUMO				
SERVIÇO DE GÁS ENGARRAFADO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Gás para cozinha (recarga 45 litros)	Unid	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
SUBTOTAL DO SERVIÇO DE GÁS ENGARRAFADO				R\$ 4.680,00
GÊNERO ALIMENTÍCIO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
GÊNERO ALIMENTÍCIO	Unid	12	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
SUBTOTAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO				R\$ 186.000,00
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA				
Almofada para carimbo nº 4	Unid	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
Apagador, de plástico, tamanho padrão, para quadro branco, caixa 10 unidade	Unid	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
Apontador de lápis, plástico, simples, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, avulso 1.0 unidade	Unid	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
Balão, látex, colorido, nº 7, pacote 50.0 unidade	Unid	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
Barbante	Rolo	10	R\$ 17,59	R\$ 175,90
Bloco de Anotações	Unid	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
Borracha branca de apagar (cx com 50)	Caixa	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00
Borracha ponteira, para lápis – Pacote c/100	Unid	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
Caderno Brochura 60 folhas	Unid	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
Caderno de desenho brochura 40 folhas	Unid	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
Caderno de Protocolo, 104 folhas	Unid	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
Caderno espiral, 10 matérias, 200 fls	Unid	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
Caixa arquivo, polionda, cores diversas, polietileno, dimensões 360x250x 135mm, avulso 1.0	Unid	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
Caixa para arquivo morto, 350cmx135cmx240cm)	Unid	160	R\$ 6,10	R\$ 976,00
Caixa plástica com alça e trava	Unid	50	R\$ 35,93	R\$ 1.796,50
Calculadora de mesa	Unid	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
Caneta esferográfica, escrita fina, corpo material plástico transparente, carga em tubo plástico 130,5 mm, aproximadamente 140 mm, gravado no corpo marca do fabricante, esfera em tungstênio, tubo plástico, , embalagem 1.0 unidade (50 und – preta)	Caixa	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Caneta esferográfica, escrita fina, corpo material plástico transparente, carga em tubo plástico 130,5 mm, aproximadamente 140 mm, gravado no corpo marca do fabricante, esfera em tungstênio, tubo plástico, embalagem 1.0 unidade (50 un– vermelha)	Caixa	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Caneta esferográfica, escrita fina, corpo material plástico transparente, carga em tubo plástico 130,5 mm, aproximadamente 140 mm, gravado no corpo marca do fabricante, esfera em tungstênio, tubo plástico, embalagem 1.0 unidade (50 und - azul)	Caixa	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

Caneta hidrográfica, ponta fina, canetinha tipo marcador, a base de água, cores variadas, estojo 12.0 unidades	Estojo	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
Caneta hidrográfica, ponta grossa, canetinha tipo marcador, a base de água, cores variadas, estojo 12.0 unidade	Estojo	17	R\$ 4,71	R\$ 80,07
Caneta marca texto, ponta em polietileno, filtro em poliéster, gravado no corpo marca do fabricante, espessura do traço 2,5 ou 5,0mm, cores diversas, tinta fluorescente a base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, embalagem 12 unidade	Caixa	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
Caneta para tecido (cores variadas)	Unid	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
Cartolina dupla face Cores variadas	Folha	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cor amarela	Folha	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cor azul	Folha	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cor branca	Folha	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
Cartolina, dimensões 50x66 cm, comum, 150g/m², cor rosa	Folha	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
Clips, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, nº 2/0, niquelado, aço, caixa 100.0 unidade	Caixa	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
Clips, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, nº 4/0, niquelado, aço, caixa 100.0 unidade	Caixa	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
Clips, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, aço, nº 6/0, para papel, niquelado, caixa 25.0 unidade	Caixa	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
Cola branca 90g	Unid	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
Cola colorida c/ 6 und	Caixa	80	R\$ 8,98	R\$ 718,40
Cola com glitter c/ 4 und	Caixa	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00
Cola de silicone bastão quente / fino	Unid	80	R\$ 1,35	R\$ 108,00
Cola para E.V.A 75g	Unid	42	R\$ 11,69	R\$ 490,98
Cola para isopor, incolor, embalagem com identificação do produto marca do fabricante, tubo 90.0 grama	Unid	20	R\$ 2,67	R\$ 53,40
Corretivo base água (caixa com 12)	Caixa	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Envelope ofício branco 11,5cm x 23cm	Unid	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
Estilete, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina, lâmina de aço larga dividida, medindo 15cm, cartela 1.0 unidade	Unid	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
Extrator de grampo	Unid	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
Fita adesiva transparente 12mm x 30m	Rolo	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
Fita adesiva, em papel madeira, gomada, dimensões 45mm x 50m, embalagem separada com material anti-adesivo, contendo marca do fabricante, embalagem 1.0 unidade	Rolo	40	R\$ 17,13	R\$ 685,20
Folha E.V.A 40 x 48cm	Unid	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
Giz escolar, cera, bastão, grosso, cores variadas, caixa 12.0 unidade	Caixa	10	R\$ 2,44	R\$ 24,40
Grampeador 26/6, preto	Unid	6	R\$ 23,90	R\$ 143,40
Grampo galvanizado 26/6 – 5000 unidades	Caixa	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
Lápis de cor c/12 und	Caixa	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
Lápis escolar preto nº 2 (cx com 100)	Caixa	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Liga elástica c/50 und	Pct	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
Livro de Ata, 100 folhas	Unid	24	R\$ 14,95	R\$ 358,80
Massa para modelar (cx com 06 cores variadas)	Unid	53	R\$ 2,50	R\$ 132,50
Papel 60kg colorido c/ 50 fls	Pct	10	R\$ 35,30	R\$ 353,00
Papel A4 – Resma c/500fls.	Unid	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

Papel crepom (cores variadas)	Folha	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
Papel laminado 40x40cm (cores variadas)	Folha	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
Papel Madeira pacote com 100 folhas	Pct	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
Pasta arquivo AZ Usual ofício, 28 x 8 x 34,5 cm	Unid	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
Pasta classificadora simples	Unid	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
Pasta com elástico PVC 20 mm	Unid	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
Pasta sanfonada com 12 divisórias	Unid	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Pen Drive 16GB	Unid	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Percevejo, latonado, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, 10mm, caixa 100.0 unidade	Caixa	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
Perfurador de papel, 2 furos, p/30 folhas	Unid	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60
Pilha Palito AAA (cx com 40 unid)	Caixa	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
Pilha Pequena AA (cx com 48 unid)	Caixa	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Pincel atômico cor azul (cx c/ 12 unid)	Caixa	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
Pincel atômico cor preta (cx c/ 12 unid)	Caixa	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
Pincel atômico cor vermelha (cx c/ 12 unid)	Caixa	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
Pincel nº 12 c/12 und	Pct	15	R\$ 26,64	R\$ 399,60
Pincel nº14 c/ 12und	Pct	15	R\$ 28,92	R\$ 433,80
Pistola de cola quente – pequena	Unid	4	R\$ 16,26	R\$ 65,04
Porta objetos acrílico (12 X13.5cm), com divisórias	Unid	4	R\$ 19,76	R\$ 79,04
Régua, incolor, material plástico, graduada, dimensão 30 cm, subdivisão em mm, avulso 1.0 unidade	Unid	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
Tesoura escolar - Lâmina de aço inox e cabo de polipropileno. Altura: 0,8cm Largura: 5,5cm Comprimento: 13cm Peso Líquido aproximado do produto: 22g (cx c/ 30)	Caixa	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Tinta / reabastecedor para pincel atômico 40ml cor azul	Unid	40	R\$ 53,64	R\$ 2.145,60
Tinta / reabastecedor para pincel atômico 40ml cor preta	Unid	40	R\$ 53,64	R\$ 2.145,60
Tinta / reabastecedor para pincel atômico 40ml cor vermelha	Unid	40	R\$ 53,64	R\$ 2.145,60
Tinta guache c/ 6 cores	Caixa	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
Tinta para pintura facial (cx com 06 cores variadas)	Caixa	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
TNT polipropileno, 40 G/M², cores variadas	Metro	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
SUBTOTAL DO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA				R\$ 49.891,29
MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, RECREATIVO, ESPORTIVO E DE ARTE				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alfabeto Móvel Degrau, madeira	Unid	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
Balanço Infantil	Unid	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
Banco Imobiliário	Unid	5	R\$ 85,41	R\$ 427,05
Baralho	Unid	05	R\$15,00	R\$ 75,00
Baú Pedagógico	Unid	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00
Bingo	Unid	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
Blocos de montar	Unid	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
Bola de futebol	Unid	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
Bola de Volei	Unid	10	R\$25,00	R\$ 250,00
Bonecas tamanho variados	Unid	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
Caminhão Cegonha	Unid	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
Carrinhos de blocos em MDF	Unid	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
Conjunto de chá	Unid	5	R\$ 70,99	R\$ 354,95
Conjunto de panelinhas	Unid	5	R\$ 57,60	R\$ 288,00
Cubos de encaixe em MDF	Unid	5	R\$ 35,99	R\$ 179,95
Dama	Unid	05	R\$18,00	R\$ 90,00
Dominó	Unid	15	R\$14,00	R\$ 210,00
Espiribol	Unid	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
Fantoches	Unid	12	R\$ 35,12	R\$ 421,44
Ferro de engomar	Unid	5	R\$ 25,11	R\$ 125,55

Fogão	Unid	10	R\$ 28,99	R\$ 289,90
Jogo - Aprendendo o Alfabeto	Unid	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
Jogo - Aprendendo os números	Unid	10	R\$ 21,37	R\$ 213,70
Jogo da Memória - VARIADOS	Unid	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
Jogo da vida	Unid	5	R\$ 89,99	R\$ 449,95
Jogo de basquete portátil	Unid	05	R\$69,99	R\$ 349,95
Jogo de Boliche	Unid	6	R\$ 31,90	R\$ 191,40
Jogo de pega varetas	Unid	8	R\$ 16,80	R\$ 134,40
Jogo detetive	Unid	4	R\$ 87,99	R\$ 351,96
Jogo Educativo do Corpo Humano	Unid	4	R\$ 38,99	R\$ 155,96
Jogos educativos pedagógicos	Unid	10	R\$ 37,66	R\$ 376,60
Kit blocos Multiformas (15 peças)	Unid	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
Liquidificador Infantil	Unid	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
Livros de estória infantil (variados)	Unid	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
Livros de pano	Unid	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
Ludo	Unid	08	R\$27,00	R\$ 216,00
Mordedores diversos	Unid	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
Polinhos Empilhar e Rolar	Unid	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
Quebra Cabeça (200 pcs)	Unid	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95
Rede de Vôlei portátil	Unid	05	R\$39,99	R\$ 199,95
Sequencia lógica de atividades brinquedo educativo	Unid	10	R\$40,90	R\$ 409,00
Telas para pintura pequenas	Unid	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
Telas para pinturas grandes	Unid	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85
Travas de Futebol	Unid	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
Xadrez	Unid	06	R\$25,00	R\$ 150,00
SUBTOTAL DO MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, RECREATIVO, ESPORTIVO E DE ARTE				R\$ 16.279,36
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ácido Muriático (galão de 5L)	Unid	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
Água Sanitária tipo alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum (galão de 5L)	Galão	80	R\$16,99	R\$ 1.359,20
Álcool gel, 70% (galão com 5L)	Unid	40	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
Álcool líquido etílico hidratado 70% (galão com 5L)	Unid	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
Copo descartável de 180ml c/100	Pct	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
Copo descartável de 50ml c/100	Pct	5	R\$ 5,89	R\$ 29,45
Desinfetante aromatizante (galão de 5L)	Galão	80	R\$25,80	R\$ 2.064,00
Detergente Líquido (cx c/ 24 unid) 500 ml	Caixa	50	R\$ 49,82	R\$ 2.491,00
Esponha de limpeza, material espuma/nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115, largura mínima 77, espessura mínima 21 (Pct com 4unid)	Pact	80	R\$4,89	R\$ 391,20
Esponha de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo de 90, largura 40, peso líquido mínimo 42g	Unid	60	R\$1,99	R\$ 119,40
Flanela material flanela comprimento 90, largura 30 cor amarela	Unid	60	R\$9,99	R\$ 599,40
Fosforo, material corpo de madeira, tipo curto (maço c/ 10 caixas)	Maço	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
Guardanapo de Papel Folha Simples 20 x 23cm	Unid	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Hipoclorito de sódio (galão de 5L)	Galão	15	R\$34,90	R\$ 523,50
Lustra Móveis 200ml	Unid	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
Pano de limpeza, material 100% algodão, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bainha, (pct com 06 peças)	Pct	50	R\$28,99	R\$ 1.449,50
Pano multiuso 28x50 c/ 600 panos azul (rolo)	Unid	5	R\$ 144,99	R\$ 724,95
Papel alumínio, para cozinha 30 cm x 100 cm (caixa com 12 rolos)	Unid	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
Papel filme automático 500x 25 cm (bobina com 10kg)	Unid	5	R\$ 168,97	R\$ 844,85

Papel toalha interfolha, 3 dobras 21 pacotes com 2 rolos cada	Unid	50	R\$ 100,75	R\$ 5.037,50
Polidor de alumínio 500ml	Unid	20	R\$ 2,29	R\$ 45,80
Querosene (galão de 450ml)	Unid	12	R\$ 11,27	R\$ 135,24
Rodo 40cm de comprimento, cabo de madeira plastificado, 1,20m	Unid	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Sabão em barra, composição básica sais ácido graxico, tipo neutro, características adicionais com perfume com (pct c/5 Und)	Pact	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
Sabão em pó, aplicação limpeza geral aditivos alvejante pact de 2 Kg	Unid	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
Saco para lixo, 100 litros, na cor preta, reforçado (pct c/ 100 unid)	Unid	50	R\$ 69,60	R\$ 3.480,00
Saco para lixo, 240 litros, na cor preta, reforçado (pct c/ 100 unid)	Unid	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90
Saco plástico lixo capacidade 50l, cor preta, apresentação peça única, largura 63 altura 80 (pct c/ 80 Unid)	Pct	20	R\$ 44,54	R\$ 890,80
Vassoura com cerdas Nylon, cabo de madeira	Unid	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
Vassoura de plástico para vaso sanitário. Composição: PET, POLIPROPILENO, MASTER, ARAME E MADEIRA.	Unid	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
Vassoura tipo piaçava, cabo madeira	Unid	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
SUBTOTAL DO MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				R\$ 32.120,29
MATERIAL DE HIGIENE				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Absorvente higiênico comum c/ abas (pct com 32 unid)	Unid	400	11,92	R\$ 4.768,00
Absorvente higiênico Noturno (pct com 32 unid)	Unid	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
Algodão Hidrófilo Pacote 500g	Pct	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
Aparelho de barbear(cartela com duas unidades)	Unid	350	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
Colônia fragrância Alfazema 500ml	Unid	260	R\$ 20,99	R\$ 5.457,40
Colônia infantil 120 ml	Unid	260	R\$ 20,50	R\$ 5.330,00
Condicionador infantil 250ml.	Unid	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
Condicionador adulto 350ml.	Unid	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
Creme dental adulto 90g (cx c/ 12)	Caixa	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
Creme dental infantil 50g (cx c/ 06)	Caixa	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
Creme hidratante corporal 250ml	Unid	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
Creme hidratante infantil 200ml	Unid	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
Creme para pentear 350ml	Unid	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
Desodorante líquido spray 90 ml	Unid	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
Escova de cabelo de bebê	Unid	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
Escova dental adulto, cerdas macias.	Unid	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
Escova dental infantil pacote com 24 unidades	Pct	10	R\$ 37,18	R\$ 371,80
Esmalte cores variadas unidade	Unid	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
Esmalte incolor (Base) p/unhas	Unid	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
Hidratante corporal	Unid	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
Kit manicure – Alicates e espátula para cutículas. Aço inox e resina termoplástica.	Unid	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
Limpador Multiuso Clássico 500ml	Unid	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
Lixa p/unhas (pct c/ 100 unid)	Pct	1	R\$ 45,85	R\$ 45,85
Pente adulto com cabo	Unid	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
Pente infantil	Unid	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
Removedor de esmaltes 100ml: Acetato de etila, acetato de amila, acetona, álcool anidro 99° e água deionizada.	Unid	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
Sabonete antisséptico e bactericida para as mãos (galão c/ 5 litros)	Galão	20	R\$ 54,10	R\$ 1.082,00
Sabonete em barra 90g.	Unid	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
Sabonete neutro infantil 90g	Unid	250	R\$ 3,28	R\$ 820,00
Saboneteira de plástico transparente.	Unid	250	R\$ 5,69	R\$ 1.422,50
Shampoo adulto 350ml.	Unid	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
Shampoo neutro infantil 200ml	Unid	200	11,39	R\$ 2.278,00
SUBTOTAL DO MATERIAL DE HIGIENE				R\$ 58.883,15

MATERIAL PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de Construção	Unid	24	R\$605,00	R\$ 14.520,00
Material Elétrico	Unid	24	R\$500,00	R\$ 12.000,00
Material Hidráulico	Unid	24	R\$500,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL DO MATERIAL PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				R\$ 38.520,00
VESTUÁRIO E UNIFORMES EM GERAL				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bermudas Feminino (P M G)	Unid	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
Bermudas Masculina (P M G)	Unid	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Biquini	Unid	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Blusa de algodão Feminino (P M G)	Unid	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Blusa de algodão Masculina (P M G)	Unid	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
Blusa de malha Feminino (P M G)	Unid	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Blusa de malha Masculina (P M G)	Unid	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Blusa feminina infantil (PMG)	Unid	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
Blusa masculina infantil (PMG)	Unid	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
Blusa Regata Feminino (P M G)	Unid	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
Blusa Regata Masculina (P M G)	Unid	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
Blusa Social Feminino (P M G)	Unid	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Blusa Social Masculina (P M G)	Unid	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
Body manga curta malha (PMG)	Unid	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
Brincos	Unid	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Calça culote infantil (PMG)	Unid	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
Calça pagã (PMG)	Unid	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
Calça Social Feminino (P M G)	Unid	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
Calça Social Masculina (P M G)	Unid	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
Calças Jeans Feminino (P M G)	Unid	60	R\$ 65,99	R\$ 3.959,40
Calças Jeans Masculina (P M G)	Unid	60	R\$ 65,99	R\$ 3.959,40
Calças Legging	Unid	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Calcinha infantil, algodão	Unid	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
Calcinha lycra, tamanho adulto (P/M/G)	Unid	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
Camiseta regata de bebê	Unid	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
Chinela feminina c/ cabresto	Unid	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
Chinela Masculina c/ cabresto	Unid	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
Conjunto bebê feminino (PMG)	Unid	35	R\$ 29,99	R\$ 1.049,65
Conjunto bebê masculino (PMG)	Unid	35	R\$ 29,99	R\$ 1.049,65
Cueca box	Unid	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
Cueca infantil	Unid	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
Elastico para cabelo, silicone (pct c/ 100)	Pct	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
Fraldas 100% algodão, 70cmx70cm (caixa com 05 unidades)	Caixa	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
Kit Manta infantil com 2 unidades	Unid	30	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
Kit touca e luva bebê	Unid	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
Legging Feminina (P M G)	Unid	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Macação infantil (PMG)	Unid	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
Maiô	Unid	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Maiô infantil	Unid	20	R\$ 36,99	R\$ 739,80
Meia básica pacote com 3 unidades	Pct	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
Meião de Futebol	Unid	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
Meias recém nascidos	Unid	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
Mijão infantil (PMG)	Unid	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
Pijama de bebê curto	Unid	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
Pijama de bebê longo	Unid	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
Pijama Feminino (P M G)	Unid	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Pijama Masculino (P M G)	Unid	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
Saia (P M G)	Unid	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Sandalia feminina rasteira	Unid	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00

Sandália masculina	Unid	80	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
Sandália para bebê com velcro	Unid	20	R\$ 32,99	R\$ 659,80
Sapatos Femininos	Unid	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
Sapatos Masculinos	Unid	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
Short de lycra Feminino (P M G)	Unid	80	R\$ 17,65	R\$ 1.412,00
Short de lycra Masculina (P M G)	Unid	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
Short de Moleton Feminino (P M G)	Unid	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
Short de Moleton Masculina (P M G)	Unid	60	R\$ 22,91	R\$ 1.374,60
Short feminino infantil (PMG)	Unid	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
Short Jeans Feminino (P M G)	Unid	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
Short Jeans Masculina (P M G)	Unid	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Short masculino infantil (PMG)	Unid	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
Short tacle Feminino (P M G)	Unid	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Short tacle Masculina (P M G)	Unid	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
Sunga	Unid	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
Sutian	Unid	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Tênis Femininos	Unid	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
Tênis Masculinos	Unid	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
Tiaras	Unid	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Top	Unid	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
Vestido (P M G)	Unid	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
SUBTOTAL DO VESTUÁRIO E UNIFORMES EM GERAL				R\$ 117.651,40
MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Medicamentos e Primeiros Socorros	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL DE MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS				R\$ 12.000,00
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: EPIs	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Touca descartável TNT com elástico tam. único, pacote c/ 100 unidades	Unid	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
SUBTOTAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's				R\$ 50,00
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				
DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abridor Multifuncional 5 em 1 – possui corpo em ABS e travas em aço inoxidável, Dimensões: comp. 14 cm, larg. 5,5 cm, peso aproximadamente 66 g.	Unid	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
Acendedor para fogão, a gás. Material: plástico. Medindo 36,5 x 30,8 x 22,4 cm	Unid	4	R\$ 28,15	R\$ 112,60
Amolador manual – amolador de faca manual, aço inoxidável, cabo em polipropileno, estriada, imantada(tipo chaira) cabo branco, ação antimicrobiana, medindo: 35,6 cm, 13,1 cm	Unid	2	R\$ 35,54	R\$ 71,08
Assadeira – assadeira retangular, com alças resistentes nas laterais, fabricado com alumínio polido, para uso de fornos, medindo: 50x 35x 7 cm.	Unid	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
Bacia de plástico – material, plástico resistente, na cor branca, capacidade 27 litros, dimensões alt. 20 cm, diâmetro 42 cm, espessura 1,3 cm	Unid	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Bacia de plástico – material, plástico resistente, na cor branca, capacidade 50 litros.	Unid	4	R\$ 18,93	R\$ 75,72
Balança para alimentos	Unid	2	R\$ 28,14	R\$ 56,28
Balde, material plástico, tamanho grande, alça de arame galvanizado, capacidade 20L cor natural.	Unid	6	R\$39,99	R\$ 239,94
Balde, material plástico, tamanho grande, alça de arame galvanizado, capacidade 60L cor natural.	Unid	4	R\$129,99	R\$ 519,96
Bandeja grande	Unid	4	R\$ 28,80	R\$ 115,20
Batedor tipo Fouet – material do batedor em aço inoxidável, cabo em polipropileno, medidas: diâmetro do batedor 45 cm, comprimento 30 cm, cabo, comp. 10 cm, comprimento total 40 cm.	Unid	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Borrifador – material em plástico resistente, capacidade 500ml	Unid	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
Caçarola – panela linha hotel – em alumínio, medindo: 38 cm de diâmetro, 18 cm de alt. Espessura 3 mm, capacidade 20,4 litros	Unid	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
Caixa organizadora – plástico resistente, transparente, com rodas, medindo: comp. 58 cm, larg. 38 cm, alt 33 cm, capacidade 50 litros	Unid	6	R\$ 74,80	R\$ 448,80
Caixa Organizadora multiuso – em polietileno, baixa, dimensões: comp. 65 cm, larg. 45 cm, alt. 30 cm, capacidade 30 litros.	Unid	6	R\$ 81,90	R\$ 491,40
Caixa plástica – material plástico reforçado. Aplicação acondicionamento de hortifrutigranjeiro tipo vazada, monobloco, capacidade 49 litros.	Unid	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
Caixa plástica – material polietileno, comprimento 62 cm, larg. 39 cm, alt. 32cm, na cor branca, com tampa, cap. 60 litros.	Unid	6	R\$ 69,91	R\$ 419,46
Caldeirão em alumínio com alça e tampa, alumínio com 5 mm de espessura, capacidade 25 litros	Unid	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Caneca para lanche, material em polietileno, atóxico modelo liso, interno e externo, sem frisos, dimensões: 10 cm de comprimento x 8 cm de altura x capacidade 250ml	Unid	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
Colher de mesa – corpo/ cabo totalmente feito em aço inox, altamente durável. Dimensões do produto: comp. 208 mm, larg. 45 mm, alt. 26 mm	Unid	60	R\$ 18,53	R\$ 1.111,80
Colher de silicone – cor: branca, silicone resistente às temperaturas (220°C), medindo aproximadamente: 30 cm	Unid	6	R\$ 32,99	R\$ 197,94
Colher grande	Unid	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Concha para feijão – material em aço inox, dimensões: 31 cm	Unid	6	R\$ 32,90	R\$ 197,40
Conjunto de 6 copos de vidro	Unid	6	R\$ 18,99	R\$ 113,94
Conjunto de Forma Quadrada 3 Peças	Unid	4	R\$ 53,49	R\$ 213,96
Conjunto de potes plásticos para armazenamento de alimentos (porta mantimentos), com tampa de rosca, material em polipropileno, kit com cinco unidades, cap. 1litro – 2 litros – 3 litros – 5 litros – 7 litros	Unid	8	R\$ 109,91	R\$ 879,28
Conjunto de potes quadrados, material em polietileno, contendo três unidades	Unid	8	R\$ 59,99	R\$ 479,92
Conjunto Fritadeiras Antiaderente Teflon 03 Pcs	Unid	4	R\$ 46,90	R\$ 187,60
Cuscuzeira N°26, material de alumínio, linha hotel, capacidade 10 litros, dimensão: 30 cm total e 26 diâmetros de boca.	Unid	6	R\$ 62,60	R\$ 375,60
Descascador e boleador para frutas e legumes. Material plástico resistente. Lâmina em aço inox. Cor branca.	Unid	2	R\$ 44,30	R\$ 88,60
Dispenser porta detergente	Unid	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
Escurridor de macarrão	Unid	2	R\$ 8,40	R\$ 16,80
Escurridor de arroz	Unid	2	R\$ 13,68	R\$ 27,36
Escurridor de pratos	Unid	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
Escumadeira – material, aço inox n° 13, com gancho gourmet mix, dimensões: 34 x 9,8 x 1,5 cm peso 94 g	Unid	2	R\$ 12,69	R\$ 25,38
Espátula de silicone, suporta temperatura de – 40° até 240°C.	Unid	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60
Faca de mesa – material em aço inox, lâmina e cabo, medindo: comp. 21,6 cm, espessura 4 mm	Unid	10	R\$ 14,43	R\$ 144,30
Faca para cortar carnes, material: lâmina aço inoxidável, cabo anatômico de polipropileno, comp. Lâmina 30 cm, comp. Cabo 15 cm, larg. Lâmina 5 cm com aproximadamente 8 ou 12 polegadas;	Unid	3	R\$ 33,71	R\$ 101,13
Faca Serra – Longa com aprox. 8 polegadas, lâmina em aço inox, acabamento de polipropileno antibacteriano, certificado pelo NSF.	Unid	4	R\$ 39,99	R\$ 159,96
Faqueiro 30 peças em aço inox	Unid	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
Funil. Material: aço inox. Diâmetro: 12 cm.	Unid	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95

Garfo trinchante bidente – produzido em aço inox, dimensões: comp. 31,8 cm, larg. 6 cm, alt. 1,9 cm	Unid	4	R\$ 42,90	R\$ 171,60
Garrafa para água	Unid	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
Garrafa térmica, 1,80 litro, sistema serve – jato	Unid	2	R\$ 89,47	R\$ 178,94
Garrafão térmico 5 litros	Unid	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
Garrafa para café	Unid	2	R\$ 22,99	R\$ 45,98
Jarras de plástico 1litro	Unid	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
Jogo 2 Assadeiras Travessa Quadrada Vidro Temperado	Unid	2	R\$ 74,99	R\$ 149,98
Jogo de chupetas	Unid	6	R\$35,00	R\$ 210,00
Jogo de Mamadeiras	Unid	6	R\$55,90	R\$ 335,40
Jogo de Xícaras de vidro (Kits c 6 xícaras)	Kit	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Kit 3 Formas Alta Redonda de Alumínio Reforçada Para Bolo	Unid	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
Kit C/ 4 Peneiras Plástico 6/8/10/12cm	Kit	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
Lixeira plástica 100L com pedal	Unid	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Lixeira plástica 50l com pedal	Unid	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
Multi cortador 5 laminas	Unid	3	R\$ 26,90	R\$ 80,70
Organizador de talheres	Unid	3	R\$ 29,99	R\$ 89,97
Pá coletora de lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10, comprimento 16, largura 18, aplicação limpeza modelo sem tampa	Unid	4	R\$13,16	R\$ 52,64
Palito de dente com 200 unidades	Unid	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
Panela 15 litros	Unid	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
Panela de pressão	Unid	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
Panela papeiro	Unid	3	R\$25,00	R\$ 75,00
Pano de café grande	Pct	12	R\$ 18,90	R\$ 226,80
Pano de Chão kit com 10 unidades	Pct	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
Pano de prato, material algodão alvejado, comprimento 68, largura 40, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção (Pcte com 10)	Pct	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
Pegador alimento – material, aço inoxidável, comp.28cm. Características: tipo concha, sem emendas ou saliências, aplicação, servir massas, tamanho 18 cm	Unid	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60
Pegador universal. Material: aço inox. Produzido em corpo inteiro sem emenda ou rebite. Comprimento: 18 – 21,5 cm	Unid	3	R\$ 23,97	R\$ 71,91
Prato escolar, plástico, capacidade 600ml, kit com 20 unidades	Unid	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Prato raso de porcelana, tipo hotel – confeccionado em porcelana na cor branca, medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro.	Unid	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
Tábua de corte polietileno	Unid	2	R\$ 71,31	R\$ 142,62
SUBTOTAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				R\$ 18.464,10
CAMA, MESA E BANHO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Colcha de cama solteiro	Unid	100	R\$55,90	R\$ 5.590,00
Colchão de berço (1,30m X 0,7m)	Unid	20	R\$ 224,91	R\$ 4.498,20
Fronha	Unid	10	R\$9,33	R\$ 93,30
Kit berço (06 peças)	Unid	30	R\$290,00	R\$ 8.700,00
Lençol elástico para berço	Unid	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
Lençol solteiro Elástico	Unid	100	R\$19,00	R\$ 1.900,00
Lençol solteiro, algodão	Unid	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
Manta Felpuda Diversas cores infantil	Unid	60	R\$29,90	R\$ 1.794,00
Mosqueteiro para berço	Unid	10	R\$ 67,41	R\$ 674,10
Toalha de banho	Unid	100	R\$15,27	R\$ 1.527,00
Toalha de banho infantil	Unid	50	R\$15,90	R\$ 795,00
Toalha de banho para bebê (cx c/ 03 unid)	Caixa	50	R\$38,99	R\$ 1.949,50
Toalha de mesa retangular (3m X 1,50m)	Unid	50	R\$34,89	R\$ 1.744,50
Toalha de rosto	Unid	50	R\$6,48	R\$ 324,00
SUBTOTAL DE CAMA, MESA E BANHO				R\$ 32.486,60

TOTAL DO MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 567.026,19
SUB TOTAL DO PROJETO				R\$ 1.909.090,91
DESPESAS INDIRETAS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vantagens e Vencimentos				
Serviço de terceiros Pessoa Jurídica (contas públicas; fornecimento de alimentação; locação de imóvel com condomínio; locação de veículos com e sem motorista, com e sem gasolina; serviços de apoio logístico para eventos e capacitações; serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis; serviços gráficos e reprográficos; serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamentos e instrutoria)	-	-	-	-
Material de Consumo (Combustíveis e lubrificantes; Gêneros alimentícios; Material de expediente, didático e pedagógico; Material de tecnologia da Informação e suprimentos de informática; Material para limpeza, conservação e higiene; Material personalizado para eventos; Vestuário e uniforme em geral)	-	-	-	-
Serviços de Terceiros Pessoa Física (Remuneração de serviços de natureza eventual nas áreas administrativa, técnica e operacional; assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, etc)	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS				R\$ 190.909,09
Valor Total:				R\$ 2.100.000,00

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

[TIMBRE DA OSC]

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:				Administração Pública:	
I- DADOS CADASTRAIS					
OSC Proponente:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
Início:			Término:		
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS					
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.					
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE							
TRABALHO							

*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)
TOTAL		100%	
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR (R\$)
Mês			

VALOR GLOBAL DO PROJETO				
VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)				
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).				
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
AÇÕES	META 01	MM/AA	MM/AA	SOMA
		(Valor)	(Valor)	(Total mês)
	META 2	MM/AA	MM/AA	SOMA
TOTAL	(Total meta)			

IX – ASSINATURA DA OSC

LOCAL E DATA

____/____/____

REPRESENTANTE DA OSC

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA

____/____/____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A) inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **/2023**

SACC nº

PR nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual:

- a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) na Lei Estadual nº 15.175/2012;
- c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- e) na Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022);
- f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto XXXXXXXX**, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Administração Pública:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo

das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.

k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;

m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

m.1) no caso de pessoa jurídica:

a) Certidão de tributos federais;

b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

c) Certidão de regularidade do FGTS;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

m.2) no caso de pessoa física:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.

n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;

p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

- r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;
- c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO

14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não sanadas pela organização da sociedade civil;
- h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
- l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete:

a) visitar o local de execução do objeto;

b) atestar a execução do objeto;

c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.

17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.

f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, as pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria da Proteção Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº